

## POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

### RBR ASSET MANAGEMENT

Junho/2016

A RBR Gestão de Investimentos Ltda. (“RBR”) é uma sociedade administradora de carteiras de valores mobiliários devidamente autorizada a desempenhar tal atividade pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada, determina que as administradoras de carteiras de valores mobiliários que desempenham as atividades de gestão, como no caso da RBR, possuam uma Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política de Rateio”) entre as carteiras sob sua gestão.

O estabelecimento de Política de Rateio busca controlar uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas por uma mesma gestora, visando a garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de tais carteiras sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas, por meio de grupamento das ordens, proporcionando dessa forma tratamento equânime e igualitário entre as carteiras e, em última instância, entre os investidores que possuam recursos geridos por uma mesma gestora.

Não obstante, conforme descrito no Formulário de Referência da RBR Investimentos, a mesma desempenha atividade de gestão de fundos de investimento que têm por objetivo a realização de investimentos em imóveis, empreendimentos imobiliários e participações representativas do controle ou do controle compartilhado em empresas brasileiras (“*private equity*”).

Por este motivo, tendo em vista o perfil ilíquido dos ativos investidos, os fundos de investimento sob gestão da RBR não admitem grupamento de ordens, sendo as negociações realizadas, em regra, a preço único para cada investimento de cada fundo de investimento sob gestão da RBR.

Nos casos de investimentos em ativos financeiros para fins de gestão de caixa dos veículos de investimento acima referidos, também não se faz necessária a adoção de regras e princípios para fins de registro e alocação de ativos de maneira justa entre os fundos de investimento sob gestão da RBR, tendo em vista (i) que, nestas hipóteses, a RBR realiza tais investimentos apenas em ativos de renda fixa com liquidez diária ou períodos curtos de resgate, que visam a atender ao horizonte de capital dos fundos de investimento e (ii) a improbabilidade da aquisição de tais ativos para diferentes fundos de investimento ocorrer de forma simultânea, tendo em vista que cada fundo de investimento sob gestão da RBR possui fluxos distintos, atrelados aos investimentos em participações detidos por cada um.

Caso a RBR venha a constituir fundos de investimento ou carteiras administradas sob sua gestão que tenham por objetivo a realização de investimentos em ativos líquidos que, por sua natureza, necessitem do estabelecimento de uma Política de Rateio de Ordens detalhada, a fim de garantir o tratamento justo acima referido entre as carteiras, a RBR confirma desde já que procederá, sob responsabilidade da Diretora de Compliance e Risco, à atualização desta Política para tanto.